



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Protocolo de colaboração com a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas	INFORMAÇÃO N.º	165/SAFD/2018
	NIPG	7597/18
	DATA:	2018/09/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
20-09-2018
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Sequeira

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

570

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara

A Escola de Actividades Aquáticas da Câmara Municipal da Nazaré (EAACMN) foi contactada pela Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (FPAS), no sentido de integrar um projecto elaborado por esta entidade.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A EAACMN ao aderir ao projecto “Aguasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas” beneficia de um vasto leque de ofertas e facilidades em que pontifica o contrato directo e privilegiado com os vários parceiros da FPAS e ao acesso à formação profissional certificada para os seus quadros e colaboradores, com significativas vantagens imediatas.

A EAACMN passará também a oferecer aos seus utentes a possibilidade de aderirem à FPAS, de participarem em várias iniciativas de promoção e divulgação da modalidade, de cariz lúdico ou desportivo.

Para a EAACMN a adesão ao projecto pressupõe a certificação técnico-pedagógica dos técnicos da EAACMN, formação profissional gratuita para os colaboradores, formação contínua para técnicos e formação nas áreas da gestão e manutenção de piscinas.

Para aderir ao projecto, a EAACMN fica isento de qualquer encargo financeiro ao pagamento anual.

Perante o conjunto de condições/benefícios apresentados tanto para EAACMN, tanto para os seus utentes, pensamos ser uma medida ajustada a integração no projecto.

Para além deste facto, pensamos que o estabelecimento desta parceria, poderá ser uma base importante para o desenvolvimento um dos projectos deste Município, que visa a prática de actividades aquáticas de forma continua por todos os alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Concelho da Nazaré, intitulado “Criança Nada +”.

Face ao exposto anexa-se a minuta de protocolo a celebrar com a FPAS, solicitando que a Câmara Municipal aprove o respectivo clausulado.

EMILIO JOSE CURADO ESTRELINHA

19-09-2018

Emílio Estrelinha



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Escola de Actividades Aquáticas da Câmara Municipal da Nazaré (EAACMN) foi contactada pela Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (FPAS), no sentido de integrar um projecto elaborado por esta entidade.

A EAACMN ao aderir ao projecto "Aguasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas" beneficia de um vasto leque de ofertas e facilidades em que pontifica o contrato directo e privilegiado com os vários parceiros da FPAS e ao acesso à formação profissional certificada para os seus quadros e colaboradores, com significativas vantagens imediatas.

A EAACMN passará também a oferecer aos seus utentes a possibilidade de aderirem à FPAS, de participarem em várias iniciativas de promoção e divulgação da modalidade, de cariz lúdico ou desportivo.

Para a EAACMN a adesão ao projecto pressupõe a certificação técnico-pedagógica dos técnicos da EAACMN, formação profissional gratuita para os colaboradores, formação contínua para técnicos e formação nas áreas da gestão e manutenção de piscinas.

Para aderir ao projecto, a EAACMN fica isento de qualquer encargo financeiro ao pagamento anual.

Perante o conjunto de condições/benefícios apresentados tanto para EAACMN, tanto para os seus utentes, pensamos ser uma medida ajustada a integração no projecto.

Para além deste facto, pensamos que o estabelecimento desta parceria, poderá ser uma base importante para o desenvolvimento um dos projectos deste Município, que visa a prática de actividades aquáticas de forma continua por todos os alunos do pré-escolar v 1º ciclo do Concelho da Nazaré, intitulado "Criança Nada +".



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



ENTIDADES CONTRATANTES

Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (FPAS), pessoa coletiva de direito privado, com estatuto de utilidade pública desportiva e sem fins lucrativos, com sede na Rua do Alto do Lagoal, n.º 21 A, 2760-003 CAXIAS, Oeiras, Portugal, pessoa colectiva n.º 501705180, adiante designada por FPAS, representada pelo seu Presidente, Ricardo Manuel Ramos José, com poderes legais para este acto;

e

Município da Nazaré - Câmara Municipal (CMN), autarquia local, com sede na Av. Vieira Guimarães, n.54, 2450- Nazaré, Portugal, pessoa coletiva n.º 507012100, adiante designada por CMN, representada pelo seu Presidente, Walter Chicharro, com poderes legais para este acto,

Considerando que:

- A FPAS celebrou um protocolo com o "Instituto Português do Desporto e Juventude" (IPDJ), com vista à implementação em Portugal de um Projecto no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos;
- O projecto é denominado de "Aguasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas";
- O objectivo primordial do projecto é reforçar o desenvolvimento da sociedade civil e contribuir para uma melhoria no acesso às actividades físicas aquáticas através da promoção de um desenvolvimento sustentável e na base do desporto para todos;
- O projecto visa também estimular a constituição de parcerias entre as entidades públicas ou privadas na promoção da actividade física.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de parceria (adiante designado por protocolo) que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula Primeira

(Objecto e Natureza)

1. O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições da constituição de uma parceria entre a FPAS e a Entidade Parceira, assim como o complexo de direitos e obrigações que dessa parceria resulta para cada uma das partes contratantes, tendo em vista a execução do projeto e programas descritos na cláusula segunda.
2. Com a celebração do presente protocolo não pretendem as partes contratantes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica.

Cláusula Segunda

(Identificação do Projeto)

1. O projecto referido na cláusula anterior denomina-se Aquasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas.
2. O projecto insere-se no domínio de actuação dos seguintes programas:
 - 2.1. Escola de Actividades Aquáticas;
 - 2.2. Academia de Hóquei Subaquático;
 - 2.3. Subaquatic 4 All
 - 2.4. Outros com designação a definir entre as entidades.
3. Os programas do projecto Aquasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas desenvolvem-se por um período mínimo de dois (2) anos de intervenção.

Cláusula Terceira

(Condições da Parceria)

1. Os objectivos a atingir nesta parceria carecem do esforço conjunto e concertado das capacidades complementares das partes contratantes que assumem a responsabilidade solidária pela execução integral do projecto e seus programas.
2. Com vista a atingir os objectivos a que se propuseram, as partes contratantes acordam em desenvolver as componentes e ações previstas nos números seguintes, em parceria.
3. **A FPAS obriga-se a desenvolver as ações seguintes:**
 - 3.1. Manter online e actualizadas todas as informações no website associado ao projecto;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



-
- 3.2. Suportar gratuitamente o valor correspondente a filiação da entidade parceira e dos seguros desportivos para todos os praticantes inscritos no projecto, no primeiro ano;
- 3.3. No primeiro ano de intervenção compromete-se a desenvolver todos os esforços necessários para a organização de eventos de demonstração e experimentação mediante datas a acordar entre as partes e condições definidas nas regras dos programas, anexo a este protocolo.
- 3.4. Dar formação pedagógica referente aos programas integrados no projecto, a treinadores e monitores, tal como facultar toda a documentação de apoio;
- 3.5. Atribuir equipamentos e serviços para o projecto da seguinte forma:
- 3.5.1. No primeiro ano de intervenção a FPAS não atribui equipamentos, executando se já existir um grupo constituído e em pleno gozo dos seus direitos de associado, com participações em quadros competitivos nacionais da FPAS.
- 3.5.2. No segundo ano de intervenção a entidade parceira com a constituição de um dos programas do projeto Aquasub em autonomia recebe os seguintes equipamentos e serviços:
- a. 6 pares de stiques (branco e preto)
 - b. 10 máscaras
 - c. 10 tubos
 - d. 2 discos
 - e. 10 pares de barbatanas
 - f. Conjunto de Toucas
 - g. Material promocional
 - h. Acesso ao website do programa.
4. A CMN obriga-se a desenvolver as acções seguintes:
- 4.1. Efetuar a sua inscrição na FPAS sem custos associados;
 - 4.2. Inscrever os participantes nos eventos e programas do projecto;
 - 4.3. Manter actualizadas todas as informações no website (www.aquasub.pt) associado aos programas;
 - 4.4. Para o primeiro ano de intervenção compromete-se a desenvolver todos os esforços necessários para a organização de dois (2) eventos de demonstração e experimentação mediante datas a acordar entre as partes e condições definidas nas regras dos programas, anexo a este protocolo.

Cláusula Quarta

(Alterações Contratuais)

Este protocolo constitui o conjunto de termos e condições que as Partes Contratantes acordaram no que respeita às matérias de que o mesmo se ocupa, o qual não poderá ser alterado ou modificado senão por acordo escrito outorgado pelas Partes, na forma de Aditamento ao Presente protocolo, após conhecimento e prévio consentimento dos representantes legais de ambas as entidades parceiras.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

O incumprimento da entidade parceira das obrigações emergentes do presente protocolo, implica a suspensão de quaisquer apoios e a devolução pela entidade parceira de todos os equipamentos, a que acrescerão uma taxa compensatória caso se verifiquem danos ou falta parcial de equipamentos de acordo com o valor do apoio de material atribuído.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos incumprimentos pela entidade parceira das obrigações emergentes do presente protocolo aplicam-se as regras de responsabilidade civil ou criminal.

Cláusula Sexta

(Duração)

O presente protocolo vigorará pelo período de execução dos programas do projecto (compreendido entre 01/10/2018 e 30/02/2020)



O Presidente da FPAS

(Ricardo Manuel Ramos José)

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro